

**ESCOLA QUE PROTEGE:
COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL**

SUGESTÕES PEDAGÓGICAS



Maio de 2019

**Secretaria
de Educação**





ESCOLA QUE PROTEGE

18 DE MAIO - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

A escola é parte integrante da Rede de Proteção à infância e à adolescência e de tal modo tem o dever de implementar as políticas de proteção instituídas desde legislações e documentos norteadores como a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e Adolescente - ECA (Lei Nº 8.069/1990).

O Artigo 227 da Constituição diz que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

No ECA é ressaltado o papel da escola em colocar a salvo as crianças e adolescentes de tratamento degradante:

Art. 13. Os casos de suspeita ou confirmação de **castigo físico**, de **tratamento cruel** ou **degradante** e de **maus-tratos contra criança ou adolescente** serão **obrigatoriamente comunicados** ao **Conselho Tutelar** da respectiva localidade, sem prejuízo de outras **providências legais**.

Art. 18. **É dever de todos** velar pela **dignidade** da criança e do adolescente, pondo-os **a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor**.

Art. 18.A - A criança e o adolescente têm o **direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico** ou de **tratamento cruel** ou **degradante**, como formas de correção, disciplina, **educação** ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer **pessoa encarregada de cuidar deles**, tratá-los, **educá-los** ou protegê-los.

Art. 70. **É dever de todos prevenir** a ocorrência de **ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente**.



Em nível local temos o Decreto nº 37.087 de 29 de maio de 2018, que **“institui a Política Intersetorial de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Distrito Federal”** e que tem como perspectiva o trabalho em rede a fim de que a proteção seja entendida como responsabilidade coletiva da família, da sociedade e do Estado, com destaque para o importante papel desempenhado pela escola.

Para tanto, e em virtude do dia 18 de maio, pretendemos com esse documento orientador, instrumentalizar as/os profissionais da educação para o combate ao abuso e exploração sexual infantil, abordando a problemática por meio da educação e do conhecimento e nos apoiando em legislações.

As propostas podem ser adaptadas e/ou readequadas e não tem a intenção de determinar o modo de trabalho ou o conteúdo a ser trabalhado. Contudo, entende-se que o debate acerca dessa problemática é importante o suficiente para mobilizar toda a Unidade Escolar. As ações aqui apresentadas se adéquam ao trabalho para um dia, semana ou um planejamento maior. Cabe ressaltar que a questão aqui abordada deve ser tema de um debate constante e transdisciplinar, uma vez que se configura em uma cruel realidade vivenciada pelas/os nossas/os estudantes.

*Gerência de Educação em Direitos Humanos e
Diversidade – GDHD*



Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Subsecretaria de Educação Básica
Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade
Gerência de Educação em Direitos Humanos e Diversidade

Secretaria
de Educação



PARA SABER MAIS SOBRE A CAMPANHA



18 de maio é o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Essa data é instituída pela Lei Federal Nº 9.970/2000 e foi escolhida como símbolo da luta pelos direitos de crianças e adolescentes, em memória da menina Araceli Cabrera Sanches, que foi sequestrada, estuprada e assassinada aos 8 anos de idade, em **18 de maio de 1973**, na cidade de Vitória - ES.

A flor amarela, símbolo da campanha, remete aos desenhos da primeira infância e é associada à relação entre a fragilidade de uma flor e a de uma criança. Nesse sentido, o símbolo busca despertar o sentimento de maior proximidade e identificação com a sociedade e, por consequência, sensibilizar para a causa do enfrentamento à violência sexual. O desenho surgiu durante as mobilizações do 18 de Maio em 2009, e o que era para ser apenas para aquela campanha tornou-se, a partir das mobilizações de 2010, o símbolo da causa. Nos últimos anos, o *slogan* utilizado pela campanha tem sido o Faça Bonito - Proteja nossas crianças e adolescentes. A proposta é chamar a sociedade brasileira para assumir sua responsabilidade na prevenção e no enfrentamento ao problema da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes.

A Secretaria de Educação se compromete a fazer a parte dela, vamos juntas/os?!



PARTE I

SENSIBILIZAÇÃO/PREPARAÇÃO DO CORPO DOCENTE

Sabendo da importância de um momento para troca de experiências, percepções e preparação para o trabalho com a questão, buscamos subsidiar momentos de formação e planejamentos com sugestões de materiais e ações.

Esta primeira parte traz informações importantes acerca da problemática que devem ser discutidas pelo corpo docente.

A escola é um espaço privilegiado para a construção de relações sociais pautadas nos Direitos Humanos. Portanto, deve assumir sua responsabilidade em prevenir e combater as diversas formas de manifestação de violências cometidas contra crianças e adolescentes, das quais destacamos o Abuso e a Exploração Sexual, que afetam seu contexto sociofamiliar e deixam profundas marcas físicas e psicológicas.

A violência sexual contra crianças e adolescentes acontece mais próxima e frequentemente do que se pode imaginar. O silêncio, consentido ou receoso, é um dos principais motivos pelos quais esse mal se torna tão difícil de ser erradicado. Neste sentido, foi promulgada a Lei nº 13.431, de 04.04.2017, que *estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência*, definindo dois instrumentos distintos de fala de crianças e adolescentes, com vistas a preservar suas intimidades e privacidades, diminuindo assim os danos da revitimização, ou seja, a exposição reiterada à situações que podem fazê-las “reviver” os acontecimentos traumáticos, trazendo-lhe sofrimento emocional e consequências danosas ao seu contexto psicossocial.

À escola tem como obrigação legal, é obrigação legal, ética e humanitária comunicar casos de suspeita ou confirmação de qualquer forma de violência, conforme estabelecido no Artigo 225 da Constituição Federal e nos Artigos 13 e 245 do ECA, segundo os quais é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e à/ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito a uma vida plena e sem violência.



O que é Abuso Sexual?

De acordo com a Lei nº 13.431/17 é toda ação praticada por uma pessoa mais velha, normalmente adulta, por meio de abuso de confiança e/ou poder contra criança ou adolescente para fins sexuais, seja por conjunção carnal ou outro ato libidinoso como palavras obscenas, exposição dos genitais ou de material pornográfico realizada de modo presencial ou por meio eletrônico (produção, exposição, distribuição, divulgação de imagens ou vídeos) expondo a criança e a/o adolescente a experiências sexualizadas que estão além da sua capacidade de consentir ou entender

O que é Exploração Sexual?

Ainda segundo a mesma Lei é o uso da criança ou da/o adolescente em atividade sexual para obter lucro, troca, vantagem ou qualquer outra forma de compensação, seja de modo presencial ou por meio eletrônico – comercialização de materiais pornográficos como, por exemplo, fotografias e vídeos. É um fenômeno mundial e que atinge, principalmente, meninas, porém isso não deve ser usado para invisibilizar o fato de que os meninos também fazem parte dessa realidade cruel.

REDE DE PROTEÇÃO E ACOLHIMENTO

A rede de proteção e acolhimento se fundamenta no seguinte tripé:

PROMOÇÃO ➡ INVESTIGAÇÃO ➡ RESPONSABILIZAÇÃO

A escola é parte da Rede de Proteção se enquadrando no campo da promoção de direitos. As instituições escolares devem ser locais de acolhimento e segurança cumprindo seu papel por meio da denúncia. Nesse processo, se um dos pilares não realiza suas funções de maneira eficiente e em conformidade com a lei, a proteção de crianças e adolescentes não se estabelece.



IMPORTANTE LEMBRAR QUE:

A identificação precoce da ocorrência da violência sexual contra crianças e adolescentes é um fator fundamental para a proteção das vítimas.

É preciso muito cuidado ao levantar suspeitas, devendo sempre considerar um contexto amplo em que aparecem alguns sinais, que podem ser físicos, comportamentais e/ou sociais. Importante frisar que este é um fenômeno presente em todas as classes sociais e composições familiares.

Apenas profissionais preparados para abordar ou escutar crianças e adolescentes o farão na modalidade Escuta Especializada, que possui caráter de acolhimento e acompanhamento, e não de confirmação da ocorrência ou não da violência. Quando houver sinais de violência ou na possibilidade de ter havido um relato espontâneo de vítimas/testemunhas de violações de direitos, os demais órgãos da rede devem ser notificados necessariamente para que outras providências sejam tomadas.

O vínculo entre professoras/res e estudantes pode ser um caminho para que crianças e adolescentes possam sinalizar caso estejam sendo vítimas de violência sexual.

PRINCIPAIS SINAIS

- × Baixa autoestima, insegurança, comportamentos sexuais inadequados para a idade, busca de isolamento;
- × Lesões, hematomas e outros machucados sem uma explicação clara para terem ocorrido;
- × Gravidez precoce;
- × Doenças sexualmente transmissíveis;
- × Fugas de casa e evasão escolar;
- × Medo de adultos estranhos, de escuro, de ficar sozinha/o e de ser deixado próximo ao potencial agressor;
- × Queda no rendimento escolar;
- × Mudanças bruscas, aparentemente inexplicáveis, de comportamento como alterações súbitas de humor, comportamentos regressivos e/ou agressivos, sonolência excessiva, perda ou excesso de apetite.



O QUE FAZER?

- a)** A denúncia não exige comprovação, basta a suspeita de violência sexual. Direitos das crianças e das/os adolescentes), podendo também notificar a DPCA e o Ministério Público.

- b)** A/o professor/a deve relatar à direção da escola os comportamentos observados, bem como relatos espontâneos, quando for o caso.

- d)** Observando o Regimento Interno da SEEDF, a equipe gestora poderá contar com o apoio das/os Orientadoras/es Educacionais no tocante a elaboração de Parecer Técnico (Art.127, Parágrafo XIX) bem como apoio às/aos profissionais da educação, estudantes, familiares e demais integrantes da comunidade escolar.

- c)** Em atendimento ao Artigo 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) e ao Artigo 8o do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, a direção da escola deve encaminhar notificação, imediatamente, ao Conselho Tutelar (órgão público responsável por zelar pelos direitos das crianças e das/os adolescentes), podendo também notificar a DPCA e o Ministério Público.

- d)** Observando o Regimento Interno da SEEDF, a equipe gestora poderá contar com o apoio das/os Orientadoras/es Educacionais no tocante a elaboração de Parecer Técnico (Art.127, Parágrafo XIX) bem como apoio às/aos profissionais da educação, estudantes, familiares e demais integrantes da comunidade escolar.



ATENÇÃO!

- ✓ Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança e/ou adolescente, tem o dever de denunciar, porém, a investigação deve ser realizada pelos órgãos responsáveis (CF, Art. 227; ECA, Art. 13 e 245; Lei 13.431/17).
- ✓ Não questione a/o estudante sobre o fato e nem aponte possíveis suspeitos/as. Essa constatação deverá ser resultado de um processo minucioso e especializado de investigação realizado pelas instituições responsáveis.
- ✓ É muito importante preservar a privacidade e identidade da criança ou adolescente evitando a exposição e constrangimento. (ECA Art. 17 e Art.100 – Parágrafo Único).
- ✓ Nem toda alteração de comportamento é sinal de que a criança ou o adolescente vem sendo molestada sexualmente. Eles podem estar passando por outros problemas que merecem outra solução e outros encaminhamentos, que não o encaminhamento policial. Evite constrangimento e fique atenta/o.

BRINCADEIRA OU ABUSO SEXUAL?

A linha que separa “brincadeiras” das posturas, comentários e ações que podem ser classificados como abuso sexual é bastante tênue. As adolescentes são as maiores vítimas desse tipo de agressão simbólica que, por vezes, é praticada por pessoas bem próximas, inclusive na escola. Nesse cenário, a omissão e/ou conivência é ingrediente fortalecedor da violência sexual que pode resultar em danos irreparáveis na vida da adolescente.

As informações contidas na Parte I foram adaptadas de material produzido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB)/Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade (DCDHD)/ Gerência de Direitos Humanos e Diversidade (GDHD) em parceria com o Centro Judiciário da Mulher – CJM do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF e Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente – DPCA da Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF.



MATERIAIS PARA DISCUSSÃO DO CORPO DOCENTE

1 – Série QUE ABUSO É ESSE?

Baseada em uma narrativa de ficção em que três personagens (bonecos) convivem e discutem sobre os principais temas relacionados ao abuso sexual. A professora Elvira, o agente de saúde Damião e a dona de casa e artesã Neusa, a menos informada do trio, que vai “aprendendo” sobre o abuso no decorrer do episódio. Uma série do Canal Futura.

Episódio 01: DESMASCARANDO O ABUSO

Link: <https://www.youtube.com/watch?v=fsUWq800rF4>

No episódio esclarece-se o que é o abuso e como diferenciá-lo de exploração, pedofilia, assédio e estupro, além de apresentar as questões legais. Anna Flora Werneck é a especialista convidada.

Episódio 02: É SÓ CARINHO?

Link: <https://www.youtube.com/watch?v=9OJOyfFQyTc>

O abuso sexual nem sempre é identificado pelas vítimas como violência, pois muitas vezes está associado ao prazer. Qual é o toque “legal” e qual não é? Sem sermos alarmistas, vamos sinalizar para a criança que o corpo dela não está aberto para todos e que ela pode dizer não.

Episódio 03: PERIGO NO LAR

Link: <https://www.youtube.com/watch?v=XIE3NpxyUqw>

Os traumas psicológicos da transmissão da violência familiar influenciam diretamente na ocorrência de mais casos de violência. Vítimas de violências graves e abusos sexuais têm mais probabilidades de se tornarem futuros agressores/abusadores. O programa vai mostrar formas que podem ajudar a interromper o ciclo de violência intergeracional.



Episódio 04: ONDE HÁ FUMAÇA...

Link: <https://www.youtube.com/watch?v=Mhh4r3IWUcl>

São sinalizados sintomas e mudanças no comportamento de crianças e adolescentes que podem oferecer indícios de abuso (sempre tomando cuidado para não dar “receitas de bolo”, pois os mesmos sintomas podem ser sinais de outros tipos de trauma). Especialista: Joelma de Sousa Correia

Episódio 05: É PRECISO OUVIR

Link: <https://www.youtube.com/watch?v=ijsRPU8ZuWE>

Explica sobre a importância de manter aberta a escuta da criança e de tomar todo cuidado para avaliar qual é a melhor maneira de reagir. Como falar? O que falar? Em que momento falar? É importante também quebrar o mito de que a criança está mentindo, propiciando a ela a possibilidade de pedir ajuda.

Episódio 06: A UNIÃO FAZ A PROTEÇÃO

Link: <https://www.youtube.com/watch?v=jXIHn0WB1JU>

Exemplifica situações que mostram a importância das ações e do diálogo de cada agente da rede de proteção. É responsabilidade de todos garantir os direitos das crianças e adolescentes e tomar atitudes para interromper as situações de violência que estejam ocorrendo.

Episódio 07: LOBOS EM PELE DE CORDEIRO

Link: <https://www.youtube.com/watch?v=aZK6qRvh95q>

Desfaz a ideia de “monstro”, pois a relação de ódio da criança com o abusador pode não existir – o que dificulta a identificação e confissão para ambos. Apresenta o tratamento qualificado para abusador simples e pedófilo – responsabilizado legalmente e apresentando tratamento psicológico adequado.



Episódio 08: O CAMINHO DA DENÚNCIA

Link: <https://www.youtube.com/watch?v=r07f0nilWSY>

Como e para quem fazer a notificação? Entrar ou não com um processo legal? Após a notificação, quais são as possibilidades de encaminhamentos e atendimentos para a reconstrução da vida individual, familiar e social? O programa ressalta os fluxos de atendimento público previstos no Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-juvenil.



PARTE II - RECURSOS PEDAGÓGICOS

➤ EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Material 1 – vídeo “Pipo e Fifi para bebês: proteção contra violência sexual”

<https://www.youtube.com/watch?v=lj-iFUL6Osk>

Duração 2min

Material 2 – Música “O seu corpo é um tesourinho”

<https://www.youtube.com/watch?v=WGbA1ewVX-c>

Duração 4min

** Letra resumida – conteúdo

O seu corpo é um tesourinho,
Tão precioso você tem que guardar
Se alguém tocar em você
Você não pode esse segredo esconder.

Fale pra o papai, conte pra mamãe, Fale com seu professor
Se alguém tocou em você e você triste ficou
Fale para alguém.

Não tenha medo, não guarde segredo
Conte pra alguém
Não tenha medo, não guarde segredo.



Material 3 - “Defenda-se: autodefesa de crianças contra a violência sexual”

<https://www.youtube.com/watch?v=vjwSPkquQxc&feature=youtu.be>

Duração 1min40s

Material 4 – Vídeo musical: “Quebrando o silêncio” 1

<https://www.youtube.com/watch?v=aL11f4M8tEA&feature=youtu.be>

Duração 6min.

**** Letra da música do vídeo “Quebrando o silêncio 1”**

A vida é bela é uma maravilha
Fazer amigos e ter uma família
A felicidade é boa em todo momento, o que ninguém quer é o sofrimento

Se alguém te deixou triste ou te deixou confuso
Se deixou com raiva
Corre e conta tudo
Se você desconfia ou está com medo
Conte para quem quiser este seu segredo

Essa é a chance para quem quiser aprender
Liberdade é ter sua privacidade
Essa é a hora de encontrar felicidade
Diga a verdade e dê um basta na maldade

Corra conte tudo e não tenha medo
Escolha alguém pra conversar e conte o seu segredo
Quem te quer bem, vai te ajudar
Corre e conta tudo
Não deixe pra depois
Corre e conta tudo e não tenha medo
Tenha coragem, ainda é tempo.



Material 4 – Vídeo musical: “Quebrando o silêncio” 2

<https://www.youtube.com/watch?v=9TbqB-OEZRw>

Duração 3min.

Material 5 - Vídeo “O segredo de Tartanina”.

<https://www.youtube.com/watch?v=yW9NjNS-y8k&feature=youtu.be>

Duração 12min

Proposta pedagógica

- ❖ As atividades podem ser as mais diversas, a partir da utilização dos recursos apresentados: desenhos, textos, cartazes ou outras que envolvam mais as artes. Roda de conversa sobre que segredo carrega Tartanina e o motivo de cada vez ir ficando mais pesado, por exemplo, é uma boa maneira de verificar o entendimento das crianças. A partir de qualquer uma das indicações é importante que se fale sobre *toques bons* e *toques ruins*, sobre os limites do carinho e do cuidado; sobre a necessidade de não haver segredos entre crianças e pessoas adultas. Incluam a flor símbolo da campanha no planejamento, principalmente para trabalho com crianças até 3º ano. É facilmente encontrada na internet.
- ❖ Para as crianças maiores, 4º e 5º anos, que tal propor a criação de um símbolo próprio da escola também para essa campanha, além da flor? Nessa faixa etária é importante conversar sobre tudo que foi colocado antes e incluir ainda um debate sobre a assertiva “criança não namora”; sobre a adultização e a pressa de se fazer coisas do mundo adulto; sobre pessoas de confiança, de referência. Nessas turmas a confecção de cartazes e painéis é bastante indicada.

As atividades podem ser expostas em murais na escola que demonstrem à comunidade a participação e o envolvimento da escola nessa causa.

Os registros podem ser enviados para o e-mail: gdhd.dcdhd@edu.se.df.gov.br



➤ **ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Material 6 – Vídeo “O segredo”

<https://www.youtube.com/watch?v=a3LOWjl2Jpg&feature=youtu.be>

Duração 24min.

Material 7 – “O segredo de Lara”

<https://youtu.be/PyPT6yF5IY>

Duração 26min.

Material 8 – Vídeo musical “Rap da Proteção”

<https://www.youtube.com/watch?v=FbLNjltbfJA&feature=youtu.be&app=desktop>

Duração 3min.

Letra

Me olhe

Me escute

Me proteja

Olhe sou criança ao seu lado

Sou o seu maior tesouro e devo estar sempre guardado

Me escute se alguém me machucou

Se partiu meu coração, se me bateu, abandonou

Me proteja, esse é o seu papel, se cumpri-lo bem evitará algo cruel

Olhe bem com quem vai me deixar, até pessoas conhecidas podem vir a me tocar

Escute o que eu tenho a dizer, se eu ficar muito calado algum conflito posso ter

Me proteja, cuide do meu coração

Me dê sempre bons conselhos, boa orientação



Me olhe

Me escute

Me proteja

Olhe com atenção o meu corpinho, se está com alguma marca ou se foi só um raladinho

Escute quando eu muito chorar e aprenda a discernir uma pirraça ou um clamar

Me proteja e não desista do meu bem

E se precisar, denuncie disque 100

➤ ENSINO MÉDIO

Material 7 - Cartilha: QUANTO CUSTA A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA AS MENINAS?

Campanha promovida pela *Plan International Brasil*, uma organização humanitária internacional pelos direitos da criança e da/o adolescente, que faz um alerta para o país e nessa cartilha busca fomentar uma reflexão sobre o preço intangível que nossa sociedade paga por manter uma cultura de tolerância em relação ao abuso sexual contra as mulheres e meninas. É impossível traduzir em números todo o sofrimento causado por essa violência, mas é certo que custa muito caro para toda a sociedade - mulheres e homens.

Link: https://plan.org.br/wp-content/uploads/2018/12/cartilha_digital_v1.pdf

As informações trazidas na Cartilha podem ser apresentadas pela professora ou professor, tornar-se material para seminários, bate-papos; ser base para diversas atividades como a escrita de uma redação, resenha, análise crítica. Confecção de cartazes, banners. Tema para criação de vídeos com diferentes objetivos, poemas, músicas etc. Ser ilustrado ou representado por meio das artes plásticas ou cênicas; ou seja, em muitas atividades comuns ao Ensino Médio.



Material 8 – Série: QUE EXPLORAÇÃO É ESSA?

Microsérie em *cinco episódios de seis minutos*, unindo dramaturgia com bonecos, entrevistas e informações, tendo como tema o enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes. Na história, o caminhoneiro Milton sai para mais uma viagem, dessa vez acompanhado pelo filho Diego. A cada episódio, os dois se deparam com uma situação diferente, revelando as várias formas em que esse crime é praticado. Além de revelar o problema, a série aponta caminhos para que pessoas possam contribuir para prevenção e enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes.

Episódio 1

Link: <https://www.youtube.com/watch?v=NVOcwEN8Hng>

O caminhoneiro Milton viaja na companhia do filho Diego, que aproveita as férias para conhecer o Brasil ao lado do pai. Ao pararem num restaurante, Diego é abordado por Sheyllon, uma garota de sua idade. A jovem revela sua situação de abandono familiar e conta como se tornou vítima da rede de exploração sexual de crianças e adolescentes. Milton decide ligar no Disque 100 com esperança de poder mudar a vida de Sheyllon.

Episódio 2

Link: <https://www.youtube.com/watch?v=rqWsJc5hr9c>

O caminhoneiro Milton e o filho Diego decidem parar a viagem para descansar. Na recepção de um hotel, Milton encontra outro caminhoneiro, velho conhecido seu, que está prestes a entrar no quarto com uma jovem vítima da exploração sexual de crianças e adolescentes. Milton conscientiza o amigo e consegue convencê-lo a não fazer o programa. A mudança nos planos leva a garota a ser pressionada por capangas da rede de aliciadores, mas a denúncia feita por Milton à polícia pode mudar seu destino.



Episódio 3

Link: <https://www.youtube.com/watch?v=JC0S3LcKydA&t=175s>

Após entregar a carga, o caminhoneiro Milton passeia com o filho Diego numa praia. Ali, são abordados por um sorveteiro que lhes oferece uma surpresa. Duas garotas são encaminhadas a Milton e Diego. Eles ouvem a história dramática das duas, que contam como entraram numa perigosa rede de exploração. A conversa é interrompida com a chegada de um policial militar e de uma representante do Conselho Tutelar, já desconfiados de que há exploração sexual na área turística. Milton e Diego denunciam o sorveteiro, colaborando para que os aliciadores sejam combatidos.

Episódio 4

Link: https://www.youtube.com/watch?v=a3e_coRuanQ

O caminhoneiro Milton interrompe a viagem para que seu filho Diego envie para casa as fotos feitas durante a viagem. Numa *LAN House* da estrada, Diego acessa seu e-mail e se surpreende ao deparar-se com fotos de meninos e meninas em posições sensuais. Milton se espanta: ele não imaginavam que a exploração sexual de crianças e adolescentes ocorria também via internet. No entanto, os dois descobrem que pela Internet também é possível denunciar esse tipo de situação.

Episódio 5

Link: <https://www.youtube.com/watch?v=wGJXINh1gVo>

O caminhoneiro Milton para a fim de abastecer, e descobre que a região agora é ponto de exploração sexual de crianças e adolescentes. O frentista o informa que ali, predominantemente, são garotos as principais vítimas dos aliciadores. Paralelo a isso, Diego está afastado conversando com um garoto que revela a situação de exploração em que vive. Milton encontra os dois e é convencido pelo filho a ajudar o garoto. Eles ligam para o Disque 100 e, com a ajuda do frentista, tomam providências para encaminhar o jovem ao Conselho Tutelar.

**** Este episódio aborda o abuso sexual *contra meninos*.**



❖ Essa iniciativa criada por parceria técnica entre o Canal Futura e organização não-governamental Childhood Brasil conta ainda com uma cartilha que auxilia na condução do debate dos vídeos (a partir da página 47), discutindo cada episódio e preparando a/o profissional que mediar diálogo:

Link: http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/childhood/cartilha_kit_que_exploracao_e_essa.pdf

Proposta pedagógica

- ❖ Para as/os adolescentes as atividades podem variar de acordo com a disciplina que irá executar essa ação, embora saibamos ser um tema transdisciplinar e que pode ser abordado não só em todas, mas também interdisciplinarmente.
- ❖ Seria interessante incentivar a criação de vídeos que abordassem o tema e a importância da campanha de perspectivas diversas. Vídeos com encenações ou uma apresentação musical, poema etc. Atividades como essa podem envolver o uso dos celulares em sala de aula.
- ❖ Cartazes que podem ser orientados pelos dizeres:
“Me olhe!”, “Me escute!”, “Me proteja!” ou outros que possam criar.

As atividades podem ser expostas em murais pela escola que demonstrem à comunidade a participação e o envolvimento da escola na causa.

Os registros podem ser enviados pelo e-mail: gdhd.dcdhd@edu.se.df.gov.br

Compartilhar e divulgar boas práticas em defesa dos direitos das crianças e adolescentes é também uma forma de nos engajarmos na *Campanha*.





REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988.

_____. Lei nº 13.421/2017, de 04 de abril de 2017. *Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990* (Estatuto da Criança e do Adolescente).

_____. *Lei nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências*. Presidência da República. Brasília, DF, 1990.

_____. Lei nº 9.970, de 17 de maio de 2000. *Institui o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes*.

_____. *Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Parâmetros de Escuta de crianças e adolescentes em situação de violência*. Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Criança e Adolescentes.

DISTRITO FEDERAL. *Currículo em Movimento da Educação Básica*. Pressupostos Teóricos. 2014.

_____. *Decreto nº 39.087, de 29 de maio de 2018*. Institui a Política Intersetorial de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Distrito Federal e dá outras providências.

_____. *Regimento interno: Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 / Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal*. - Brasília: Secretaria de Estado de Educação, 2018.

IPPOLITO, Rita; SANTOS, Benedito Rodrigues dos. *Guia Escolar: Identificações de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes*. Rio de Janeiro: EDUR, 2011.

Para saber mais acesse:

<http://comitenacional.org.br/>

<https://www.facabonito.org.br/a-campanha>

<http://www.childhood.org.br/como-agir/denuncie>

<https://www.pipoefifi.com.br/>

www.institutocores.org.br

<http://www.bibliotecadigitalcrescersemviolencia.com.br/>

<http://www.childhood.org.br/>